



## Processo

### Identificação do Processo

<b>Número do Processo</b>	2021/00372-1 - Iniciação Científica
<b>Situação</b>	Em Execução
<b>Grupo de Financiamento</b>	Bolsa no País
<b>Linha de Fomento</b>	Programas Regulares / Bolsas / No País / Iniciação Científica - Fluxo Contínuo
<b>Beneficiário</b>	Marina Amorim Lopes
<b>Responsável</b>	Ligia Yukie Sassaki
<b>Data Início</b>	01/04/2021
<b>Duração</b>	12 mês(es)
<b>Período Total Usufruído</b>	10 mês(es) / 18 dia(s)
<b>Período Total Interrompido</b>	-
<b>Instituição de Pesquisa/Empresa</b>	Faculdade de Medicina de Botucatu/FMB/UNESP
<b>Departamento</b>	Departamento de Clínica Médica
<b>Data de Abertura</b>	25/01/2021
<b>Processo Vinculado</b>	Nenhum processo vinculado

### Projeto - Identificação

<b>Título em Português</b>	
Avaliação da doença hepática gordurosa não alcoólica (DHGNA) nos pacientes com Doença Inflamatória Intestinal	
<b>Título em Inglês</b>	
Assessment of non-alcoholic fatty liver disease (NAFLD) in patients with Inflammatory Bowel Disease (IBD)	
<b>Classificação</b>	
<b>Grande Área</b>	Ciências da Saúde
<b>Área</b>	Medicina
<b>Sub-área</b>	Clinica Médica
<b>Especialidade</b>	Gastroenterologia
<b>Palavras-chave</b>	Doença de Crohn, doença hepática gordurosa não alcoólica, doença inflamatória intestinal, Esteatose Hepática, Retocolite ulcerativa

### Projeto - Instituições

<b>Instituição de Pesquisa/Empresa Principal</b>	
<b>Nome</b>	Faculdade de Medicina de Botucatu/FMB/UNESP

### Projeto - Pessoas Envolvidas

<b>Participantes</b>			
<b>Nome</b>	<b>Horas Semanais Dedicadas ao Projeto</b>	<b>Função</b>	<b>Vínculo Principal</b>
Ligia Yukie Sassaki	8	Orientador	Faculdade de Medicina de Botucatu/FMB/UNESP
Marina Amorim Lopes	-	Bolsista	

## Projeto - Descrição

### Resumo em Português

Introdução: Doença Inflamatória Intestinal (DII) é uma patologia intestinal de caráter crônico e inflamatório, assim como a doença hepática gordurosa não alcoólica (DHGNA). Ambas ainda não possuem sua patogênese totalmente elucidada, entretanto, cada vez mais os estudos apontam a disbiose, alterações composicionais e metabólicas na microbiota, como um dos principais mecanismos envolvidos na patogenia dessas enfermidades. Apesar da crescente prevalência de DHGNA na população geral, há poucos estudos sobre a prevalência da DHGNA nos pacientes com DII. Portanto, o objetivo do presente estudo é avaliar a prevalência de DHGNA nos pacientes com DII e avaliar os fatores associados com a presença de DHGNA nestes pacientes. Metodologia: Será desenvolvido um estudo transversal, descritivo, com abordagem quantitativa. Serão convidados para participar do estudo, pacientes do ambulatório de DII do HCFMB. Serão avaliados dados sociodemográficos, dados clínicos, atividade da DII, uso de medicações, presença de síndrome metabólica, dados bioquímicos e dados da ultrassonografia hepática. Análise estatística: análise descritiva, testes de associação e regressão logística. Resultados Esperados: Espera-se encontrar moderada a alta prevalência de DHGNA nos pacientes com DII. Acredita-se que os fatores de associação sejam diferentes entre os pacientes com DII e os portadores de DII sem DHGNA e que a presença da própria DII seja um fator de risco para DHGNA. Espera-se que os resultados desse estudo sejam inovadores e que, no futuro, os resultados possam contribuir para se entender o papel da DII como fator de risco para DHGNA, objetivando o controle dos fatores clínicos associados à doença e possibilitando, dessa forma, a prevenção para evolução para cirrose hepática.

### Resumo em Inglês

Background: Inflammatory Bowel Disease (IBD) is a chronic disease, as well as non-alcoholic fatty liver disease (NAFLD), showing increasing prevalence in the population. Both diseases do not have their pathogenesis fully elucidated, however, more studies point to dysbiosis, compositional and metabolic changes in the microbiota, as one of the main mechanisms involved. Despite the increasing prevalence of NAFLD in the general population, there are few studies on the prevalence of NAFLD in patients with IBD. Therefore, the aim of the present study is to assess the prevalence of NAFLD in patients with IBD and to assess factors associated with the presence of NAFLD in these patients. Methodology: A cross-sectional, descriptive study with a quantitative approach will be developed. Patients at the IBD outpatient clinic will be invited to participate in the study. Sociodemographic data, clinical data, disease activity, use of medications, presence of metabolic syndrome, biochemical data and data from liver ultrasound will be evaluated. Statistical analysis: descriptive analysis, association tests and logistic regression. Expected Results: It is expected to find moderate to high prevalence of NAFLD in patients with IBD. It is believed that the association factors are different between patients with IBD and those with IBD without NAFLD and that the presence of IBD itself is a risk factor for NAFLD. It is expected that the results of this study will be innovative and that, in the future, the results may contribute to understand the role of IBD as a risk factor for NAFLD, aiming to control the clinical factors associated with the disease and thus enabling the prevention of progression to liver cirrhosis.

## R\$ / US\$ - Orçamento

Orçamento		
Benefícios	Valor (R\$)	Valor (US\$)
Reserva Técnica de Bolsa	834,84	0,00
TOTAL	834,84	0,00
Bolsas		
Iniciação Científica	8.348,40	0,00
TOTAL	8.348,40	0,00
TOTAL GERAL	9.183,24	0,00

## R\$ / US\$ - Orçamento - Detalhamento

Reserva Técnica de Bolsa	
Percentual para Reserva Técnica (País)	10,00 %
Percentual para Reserva Técnica (Exterior)	0,00 %
Dólar FAPESP	5,70
Valor Aumentado	0,00
Valor Diminuído	0,00
Valor da Reserva Técnica (R\$)	834,84
Valor da Reserva Técnica (US\$)	0,00

<b>Iniciação Científica</b>	
<b>Modalidade</b>	Iniciação Científica - IC
<b>Beneficiário</b>	Marina Amorim Lopes
<b>Vínculo Institucional do Processo (Bolsa)</b>	Faculdade de Medicina de Botucatu
<b>Data Início</b>	01/04/2021
<b>Duração</b>	12 mês(es)
<b>Quantidade</b>	12 mês(es)
<b>Moeda</b>	R\$
<b>Valor Total das Mensalidades</b>	8.348,40

### R\$ / US\$ - Outras Fontes

<b>Bolsas do Beneficiário</b>					
<b>Agência Financiadora</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Instituição Principal</b>	<b>Financiamento</b>	<b>Duração</b>	<b>Data Inicial / Data Final</b>
Outros	PET Saúde	Ministério da Saúde	Aprovado	24	01/04/2019/ 31/03/2021

### Documentos

#### **Download de Todos os Documentos**

##### **1.1 Documentos Anexados na Proposta Atual (Reconsideração 001 submetida em 28/02/2021)**

Tipo de Documento	Etapa Exigida	Arquivo	Data de Anexação	Arquivo Convertido
Formulário de solicitação de reconsideração	Análise	formulario_de_solicitacao_de_reconsideracao1.pdf	28/02/2021	
Histórico escolar de graduação do beneficiário	Análise	Historico_Marina_Amorim_Lopes.pdf	01/03/2021	
Projeto de pesquisa (IC)	Análise	Projeto_Reconsideracao_Marina_Amorim_Lopes.pdf	28/02/2021	

##### **1.2 Outros Documentos Anexados na Proposta Atual (Reconsideração 001 submetida em 28/02/2021)**

Arquivo	Data de Anexação	Arquivo Convertido
Declaração PET Inter - Marina Amorim Lopes.pdf	24/03/2021	
PB_PARECER_CONSUBSTANCIADO_CEP_4552848.pdf	28/02/2021	

##### **1.3 Documentos Anexados pela FAPESP na Proposta Atual (Reconsideração 001 submetida em 28/02/2021)**

Nenhum documento associado.

##### **2.1 Documentos Anexados até a Proposta Anterior (Proposta Inicial submetida em 25/01/2021)**

Tipo de Documento	Etapa Exigida	Arquivo	Data de Anexação	Arquivo Convertido
Anexo II: Informação aprovada pela Instituição Sede sobre a infraestrutura institucional	Análise	anexoII_marina_prof.a.ligia.pdf	22/01/2021	
Data de conclusão da graduação	Análise	Conclusão_Curso.pdf	21/01/2021	
Manifestação do Dirigente da Instituição Sede	Análise	manifestacao_marina_prof.a.ligia.pdf	22/01/2021	
Projeto de pesquisa (IC)	Análise	Projeto DII e Esteatose - Marina Amorim Lopes.pdf	21/01/2021	
Referências	Análise	professores_referencias.pdf	21/01/2021	
Resultados de auxílios anteriores	Análise	Resultados de auxílios anteriores.pdf	21/01/2021	

Resumo do Projeto Temático, CEPID, CPE, SPEC ou Jovem Pesquisador	Análise	Não se Aplica		
Súmula curricular do beneficiário	Análise	Sumula_Curricular_Marina_Amorim.pdf	22/01/2021	
Súmula curricular do responsável	Análise	Súmula_Curricular_Orientador.pdf	21/01/2021	
Comprovante de afastamento sem remuneração ou de demissão do beneficiário	Contratação	vinculo_empregaticio.pdf	21/01/2021	
Comprovante de matrícula como aluno regular no curso de graduação	Contratação	Documento_Marina_Amorim_Lopes_541(2).pdf	21/01/2021	
Declaração de início das atividades assinada pelo orientador/supervisor	Contratação	Inicio_das_atividades.pdf	21/01/2021	

### 2.2 Outros Documentos Anexados até a Proposta Anterior (Proposta Inicial submetida em 25/01/2021)

Arquivo	Data de Anexação	Arquivo Convertido
declaracao_bolsa_MarinaAmorim.pdf	25/01/2021	

### 2.3 Documentos Anexados pela FAPESP até a Proposta Anterior (Proposta Inicial submetida em 25/01/2021)

Nenhum documento associado.

## Observações / Manifestações

### Observações

O Projeto de Iniciação Científica anterior foi substituído, contemplando as alterações solicitadas. Além disso, segue anexo a aprovação do projeto no Comitê de Ética e Pesquisa.

## Histórico de Eventos

### Histórico de Eventos

Descrição	Data
Parecer de Assessor ad-hoc Emitido - SM 003 - Renovação de Bolsa	16/02/2022
Parecer de Assessor ad-hoc Emitido - Relatório Científico 2	16/02/2022
Solicitação enviada a Assessor ad-hoc para emissão de parecer - SM 003 - Renovação de Bolsa	15/02/2022
Submissão - SM 003 - Renovação de Bolsa	14/02/2022
Decisão do CTA - SM 002 - Alteração de Vigência	14/02/2022
Emissão de Despacho Científico Concluída - SM 002 - Alteração de Vigência	10/02/2022
Preparação de Despacho Científico Concluída - SM 002 - Alteração de Vigência	09/02/2022
Pré-Preparação de Despacho Científico Concluída - SM 002 - Alteração de Vigência	09/02/2022
Despacho Científico Iniciado - SM 002 - Alteração de Vigência	09/02/2022
Habilitação Iniciada - Relatório Científico 2	08/02/2022
Submissão - Relatório Científico 2	07/02/2022
Submissão - SM 002 - Alteração de Vigência	07/02/2022
Elaboração da(o) Prestação de Contas 2/0 iniciada por Marina Amorim Lopes	05/02/2022
Decisão do CTA - Relatório Científico 1	17/09/2021
Emissão de Despacho Científico Concluída - Relatório Científico 1	16/09/2021
Despacho Científico Iniciado - Relatório Científico 1	16/09/2021
Recomendação da Coordenação de Área/Programa Concluída - Relatório Científico 1	10/09/2021
Habilitação Iniciada - Relatório Científico 1	30/08/2021
Submissão - Relatório Científico 1	29/08/2021
Baixa na(o) Prestação de Contas 1/0	26/08/2021
Assinatura da FAPESP Registrada - Contrato Inicial	12/04/2021
Assinatura do Outorgado Registrada - Contrato Inicial	12/04/2021

Análise da Minuta Concluída - Contrato Inicial	09/04/2021
Preparação da Minuta Concluída - Contrato Inicial	09/04/2021
Análise da habilitação concluída com resultado "Habilitado" - Contrato Inicial	09/04/2021
Aceite da Concessão com resultado "Aprovado"	09/04/2021
Decisão do CTA - SM 001 - Alteração de Vigência	09/04/2021
Emissão de Despacho Científico Concluída - SM 001 - Alteração de Vigência	08/04/2021
Preparação de Despacho Científico Concluída - SM 001 - Alteração de Vigência	08/04/2021
Pré-Preparação de Despacho Científico Concluída - SM 001 - Alteração de Vigência	07/04/2021
Despacho Científico Iniciado - SM 001 - Alteração de Vigência	07/04/2021
Submissão - SM 001 - Alteração de Vigência	26/03/2021
Aceite da Concessão com resultado "Solicitado Mudança(s)"	26/03/2021
Decisão do CTA - Reconsideração 001	19/03/2021
Emissão de Despacho Científico Concluída - Reconsideração 001	13/03/2021
Preparação de Despacho Científico Concluída - Reconsideração 001	11/03/2021
Diligência Respondida - Reconsideração 001	11/03/2021
Diligência Aberta - Reconsideração 001	11/03/2021
Pré-Preparação de Despacho Científico Concluída - Reconsideração 001	11/03/2021
Despacho Científico Iniciado - Reconsideração 001	11/03/2021
Recomendação da Coordenação Adjunta Concluída - Reconsideração 001	08/03/2021
Recomendação da Coordenação de Área/Programa Concluída - Reconsideração 001	06/03/2021
Parecer de Assessor ad-hoc Emitido - Reconsideração 001	06/03/2021
Solicitação enviada a Assessor ad-hoc para emissão de parecer - Reconsideração 001	06/03/2021
Indicação de Assessor ad-hoc Concluída - Reconsideração 001	05/03/2021
Habilitação Concluída - Reconsideração 001	02/03/2021
Diligência Respondida - Reconsideração 001	01/03/2021
Diligência Aberta - Reconsideração 001	01/03/2021
Habilitação Iniciada - Reconsideração 001	01/03/2021
Submissão da Solicitação - Reconsideração 001	28/02/2021
Decisão do CTA - Proposta Inicial	18/02/2021
Emissão de Despacho Científico Concluída - Proposta Inicial	18/02/2021
Preparação de Despacho Científico Concluída - Proposta Inicial	16/02/2021
Pré-Preparação de Despacho Científico Concluída - Proposta Inicial	15/02/2021
Despacho Científico Iniciado - Proposta Inicial	15/02/2021
Recomendação da Coordenação Adjunta Concluída - Proposta Inicial	08/02/2021
Recomendação da Coordenação de Área/Programa Concluída - Proposta Inicial	04/02/2021
Parecer de Assessor ad-hoc Emitido - Proposta Inicial	02/02/2021
Solicitação enviada a Assessor ad-hoc para emissão de parecer - Proposta Inicial	01/02/2021
Indicação de Assessor ad-hoc Concluída - Proposta Inicial	30/01/2021
Habilitação Concluída - Proposta Inicial	28/01/2021
Habilitação Iniciada - Proposta Inicial	28/01/2021
Submissão da Solicitação - Proposta Inicial	25/01/2021

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSAS NO PAÍS**

PROCESSO 2021/00372-1

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico-Administrativo, nos termos do Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, concede ao(s) OUTORGADO(S), a seguir qualificado(s), Bolsa para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

**1. OUTORGADOS**

**1.1 BOLSISTA:** Marina Amorim Lopes  
 CPF: 445.925.058-67  
 RG: 443845414-SSP/SP

**1.2 ORIENTADOR/SUPERVISOR:** Ligia Yukie Sasaki  
 CPF: 260.790.068-98  
 RG: 280504664-SSP/SP

**2. Correspondência**

**2.1 BOLSISTA:** Rua Miguel Catharino - 60, Jd Panorama, Botucatu/SP, CEP 18608-210  
 ma.lopes@unesp.br

**2.2 ORIENTADOR/SUPERVISOR:** Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP - Distrito de Rubião Junior, sem numero, Botucatu/SP, CEP 18618-970  
 ligiasasaki@gmail.com

**3. Instituição Sede:** Faculdade de Medicina de Botucatu/FMB  
 Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/UNESP

**4. Projeto de Pesquisa:** Avaliação da doença hepática gordurosa não alcoólica (DHGNA) nos pacientes com Doença Inflamatória Intestinal

**5. Linha de Fomento:** Programas Regulares / Bolsas / No País / Iniciação Científica

**6. Área/Subárea:** Medicina  
 Clínica Médica

**7. Coordenação:** Saúde I

**8. Período da vigência:** 01/04/2021 a 31/03/2022

**9. Relatórios Científicos:** 10/09/2021, 10/04/2022

**10. Prestações de Contas:** 10/09/2021, 10/04/2022

## **DEFINIÇÕES**

**OUTORGANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, Agência estadual paulista de fomento à pesquisa científica e tecnológica, responsável pela concessão da Bolsa.

**OUTORGADOS:** Orientador/Supervisor e Bolsista.

**BOLSISTA:** Beneficiário de bolsa de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado, Ensino Público, Jovem Pesquisador, Pequenas Empresas, Capacitação Técnica, Jornalismo Científico e qualquer outra modalidade de bolsa concedida pela OUTORGANTE.

**ORIENTADOR:** Pesquisador responsável, perante a OUTORGANTE, pela submissão da proposta e pela indicação do BOLSISTA à OUTORGANTE, assumindo o compromisso de zelar pela qualidade científica e ética das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo BOLSISTA sob a sua tutela.

**SUPERVISOR:** Pesquisador responsável, perante a OUTORGANTE, pela submissão da proposta e pela indicação do BOLSISTA de pós-doutoramento à OUTORGANTE, garantindo as condições para a realização do projeto de pesquisa proposto e pela supervisão das atividades do BOLSISTA de pós-doutoramento.

**INSTITUIÇÃO SEDE:** Instituição de ensino superior ou pesquisa situada no Estado de São Paulo, exceto no caso de propostas vinculadas a acordos, convênios e demais parcerias de âmbito nacional.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:**

1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, uma vez que não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo aos OUTORGADOS benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

1.1.1. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO:**

2.1. A concessão da Bolsa tem por finalidade apoiar a execução de projeto de pesquisa aprovado.

2.2. Nos casos de Bolsas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, a concessão da Bolsa, além da execução do projeto de pesquisa, objetiva a obtenção do título correspondente pelo BOLSISTA.

2.3. As bolsas de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Treinamento Técnico poderão ser canceladas pela OUTORGANTE quando constatado baixo desempenho do BOLSISTA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS:**

3.1. A primeira mensalidade será creditada em conta bancária em nome do BOLSISTA até o dia 5 do mês seguinte ao início da vigência da Bolsa. As demais mensalidades serão pagas até o dia 5 de cada mês.

3.1.1. Nas bolsas de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto e Pós-Doutorado serão concedidos ao BOLSISTA recursos de reserva técnica.

3.1.2. Nas bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado e Jovem Pesquisador, além da mensalidade da bolsa a que se refere a cláusula anterior, poderá ser concedida ao BOLSISTA ajuda de custo para cobrir despesas de instalação, de acordo com as regras da OUTORGANTE.

3.1.3. Nas Bolsas de Participação em Curso, níveis 2 e 3, além da mensalidade da Bolsa a que se refere a

cláusula 3.1, poderá ser concedida ao BOLSISTA ajuda de custo para cobrir despesas com transporte e taxas escolares, conforme as regras da OUTORGANTE.

3.1.3.1. A Bolsa de Participação em Curso nível 1 não contempla mensalidade.

3.2. No caso de Bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o nível concedido inicialmente será alterado para o nível imediatamente superior a cada ano de Bolsa, conforme Tabela de Bolsas disponível no portal da OUTORGANTE na Internet.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

4.1. No caso de Bolsa de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, o BOLSISTA desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do ORIENTADOR, por intermédio do qual remeterá os Relatórios Científicos, as Prestações de Contas e a Ata de Defesa (exceto no caso de Iniciação Científica), assim como outras eventuais correspondências com a OUTORGANTE.

4.2. Na Bolsa de Pós-Doutorado, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto é conjunta, BOLSISTA e SUPERVISOR. O SUPERVISOR é responsável pelo envio dos Relatórios Científicos e das Prestações de Contas, assim como de eventuais correspondências com a OUTORGANTE.

4.3. Nas Bolsas Pequena Empresa e Jovem Pesquisador, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto e das devidas comunicações com a OUTORGANTE é exclusiva do BOLSISTA, uma vez que estas modalidades dispensam a figura do ORIENTADOR ou SUPERVISOR.

4.4. Nas Bolsas de Capacitação Técnica, concedidas como item orçamentário de auxílios, a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto e das devidas comunicações com a OUTORGANTE é do Pesquisador Responsável pelo Auxílio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À BOLSA DA FAPESP:**

5.1. A Bolsa objeto deste Termo de Outorga não poderá ser cumulada com outras bolsas, de quaisquer outras instituições, públicas ou privadas, do Brasil ou do Exterior.

5.1.1. Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, poderá ser autorizada a cumulação da Bolsa objeto deste Termo de Outorga com outra, de caráter assistencial, fornecida pela INSTITUIÇÃO SEDE.

5.2. Com exceção das Bolsas de Ensino Público e Capacitação Técnica (Treinamento Técnico e Participação em Curso), as Bolsas são concedidas em regime de dedicação integral à pesquisa, ficando o BOLSISTA impedido de exercer qualquer outra atividade profissional, conforme descrito no Anexo VII deste Termo de Outorga.

5.2.1. No caso das bolsas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado, Jovem Pesquisador e Pesquisa em Pequenas Empresas, o BOLSISTA, excepcionalmente, poderá ser autorizado pela OUTORGANTE a realizar atividades científicas e profissionais que contribuam para sua formação profissional e que sejam compatíveis com o projeto de pesquisa objeto desta Bolsa, nos termos e nos limites estabelecidos no Anexo VII deste Termo de Outorga.

5.2.2. A não observância de quaisquer das normas do Anexo VII importará no cancelamento da Bolsa, ficando os OUTORGADOS obrigados a restituir à OUTORGANTE o total dos valores recebidos.

5.3. Em se tratando de Bolsa de Iniciação Científica, o BOLSISTA, na vigência deste Termo de Outorga, obriga-se a desenvolver projeto de pesquisa em ritmo conveniente durante os períodos letivos, e de forma intensificada nos períodos de férias escolares, sempre em comum acordo com o ORIENTADOR.

5.4. Na Bolsa de Treinamento Técnico, o bolsista se compromete a dedicar a quantidade de horas semanais

estipulada no Anexo I deste Termo de Outorga e Concessão de Bolsa às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto.

5.4.1. Na Bolsa de Treinamento Técnico - Nível 1, o bolsista deverá dedicar no mínimo 15 horas semanais às atividades de treinamento e de apoio ao desenvolvimento do projeto, sem prejuízo de seu desempenho acadêmico.

5.5. O BOLSISTA fica obrigado a comunicar imediatamente à OUTORGANTE, por meio do ORIENTADOR SUPERVISOR, a efetivação de qualquer contrato, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função, gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS CIENTÍFICOS:**

6.1. OS OUTORGADOS se obrigam a apresentar os Relatórios Científicos, bem como as Prestações de Contas, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

6.2. A Prestação de Contas da Bolsa será feita pelos OUTORGADOS em conformidade com as instruções constantes dos Anexos III e V deste Termo de Outorga, nas datas de vencimento indicadas no preâmbulo, devendo, nesse momento, efetuar a devolução, em cheque ou depósito bancário identificado, do saldo de Reserva Técnica, se houver.

6.2.1. A Prestação de Contas será recebida pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela OUTORGANTE.

6.3. Independentemente das Cláusulas 6.2 e 6.2.1, e em conformidade com as normas da respectiva modalidade de Bolsa, os OUTORGADOS se obrigam a apresentar à OUTORGANTE, nas datas indicadas no preâmbulo, os Relatórios Científicos da pesquisa com conclusões sucintas dos resultados obtidos.

6.4. O atraso na apresentação das Prestações de Contas e dos Relatórios Científicos implicará na suspensão do pagamento das mensalidades da Bolsa.

6.4.1. Decorridos três meses do não cumprimento dos prazos dos Relatórios Científicos e das Prestações de Contas estabelecidos no preâmbulo deste Termo de Outorga, as Bolsas serão canceladas retroativamente, ficando os OUTORGADOS solidariamente obrigados a restituir à OUTORGANTE o total dos valores recebidos.

6.5. O efetivo encerramento do projeto está condicionado à aprovação dos Relatórios Científicos e das Prestações de Contas pela OUTORGANTE e, nas Bolsas de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direito, do recebimento da Ata de Defesa da dissertação ou tese, registrando a aprovação, e da página de agradecimentos citando o apoio da OUTORGANTE.

6.5.1. O Relatório Científico só será considerado entregue após aprovação pela OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:**

7.1. OS OUTORGADOS se comprometem a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas da Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou

Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

7.1.1. Os OUTORGADOS deverão, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPESP, o número do processo FAPESP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº aaaa/nnnnn-d, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

7.1.1.1. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPESP em inglês, conforme o seguinte modelo: grant #aaaa/nnnnn-d, São Paulo Research Foundation (FAPESP).

7.2. OS OUTORGADOS são responsáveis por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas na Web) que resultem total ou parcialmente da Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESP".

7.3. Caso o desenvolvimento do projeto de pesquisa objeto deste Termo de Outorga tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 7.1.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS:**

8.1. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE estarem cientes das diretrizes constantes da "Política para Acesso Aberto às Publicações Resultantes de Auxílios e Bolsas FAPESP", Anexo VIII deste Termo de Outorga, e que se comprometem a respeitá-las.

8.2. Declaram os OUTORGADOS estarem cientes de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.

8.3. Declara a INSTITUIÇÃO SEDE que se compromete a disponibilizar serviço de apoio fornecido pelas bibliotecas da Instituição, destinado à gestão, orientação aos pesquisadores, indexação e disponibilização no repositório institucional dos textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, originados de pesquisas e projetos apoiados, parcial ou totalmente, pela OUTORGANTE e publicados em periódicos internacionais.

#### **CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

9.1. OS OUTORGADOS obrigam-se solidariamente a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes do Anexo IV deste Termo de Outorga.

9.2. OS OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual fica estabelecida conforme os seguintes critérios especificados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 da Política para Propriedade Intelectual da FAPESP, Anexo IV deste Termo de Outorga.

9.2.1 A INSTITUIÇÃO SEDE, quando esta possuir, no momento do requerimento da proteção, órgão formalmente

constituído para gerir sua política para Propriedade Intelectual e inovação tecnológica (doravante NIT), devidamente qualificado pela OUTORGANTE.

9.2.2. A OUTORGANTE e a INSTITUIÇÃO SEDE, quando a INSTITUIÇÃO SEDE não tiver NIT qualificado no momento do requerimento da proteção.

9.2.3 No âmbito do Programa PIPE, a OUTORGANTE, no caso de Bolsa Pequenas Empresas.

9.2.4 A OUTORGANTE e/ou a INSTITUIÇÃO SEDE e terceiros, de acordo com o previsto em contrato ou convênio firmado entre as partes ou apresentado como condição para liberação do benefício.

9.3. OS OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual da FAPESP, Anexo IV deste Termo de Outorga.

9.3.1. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre os OUTORGADOS e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO**

##### **HÁBIL:**

10.1. Em decorrência da Bolsa concedida, os OUTORGADOS, em caso de concessão de Bolsa de Pós-Doutorado ou Jovem Pesquisador, comprometem-se a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de suas especialidades, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

10.1.1. A não observância do disposto na cláusula 10.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios e Bolsas sob a responsabilidade dos OUTORGADOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS:**

11.1. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

11.2. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionada administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:**

12.1. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todos os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas por lei para o bom funcionamento da INSTITUIÇÃO SEDE quando assim for exigido.

12.2. Declaram os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:**

13.1. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto especificado no preâmbulo garante todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia feita por escrito pelos OUTORGADOS, constante do Anexo II deste Termo de Outorga.

13.2. Em particular, será garantida aos OUTORGADOS permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.

13.3. A INSTITUIÇÃO SEDE se compromete a dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso aos equipamentos adquiridos pela OUTORGANTE a pesquisadores de Instituições do Estado de São Paulo e de fora, para fins de projetos de pesquisa científica qualificados.

13.4. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto assume o compromisso de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos com recursos do projeto, devendo garantir: o acesso a estes pelos OUTORGADOS e pela equipe do projeto, a manutenção em bom estado e a contratação de seguro para proteção dos equipamentos e materiais durante a vigência do projeto ou pelo período especificado no Termo de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação, bem como de suas eventuais prorrogações, por pelo menos 10 anos após o término do projeto no caso de haver doação, exceto quando acordado diferentemente com a autorização da OUTORGANTE.

13.4.1. Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE envolvendo equipamentos destinados à execução do projeto de pesquisa, a INSTITUIÇÃO SEDE deverá tomar todas as medidas administrativas e judiciais para apurar a ocorrência.

13.4.2. Caso os equipamentos sinistrados não tenham sido segurados pela INSTITUIÇÃO SEDE, eventuais custos de reparo dos danos ou de reposição do equipamento serão suportados exclusivamente pela INSTITUIÇÃO SEDE.

13.5. Em caso de falta ou impedimento do BOLSISTA, seu ORIENTADOR ou SUPERVISOR, cabe à INSTITUIÇÃO SEDE notificar imediatamente a OUTORGANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:**

14.1. Nos termos da Deliberação do CTA nº 02/2013, Os OUTORGADOS e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP e que se comprometem a respeitá-las.

14.2. Declara a INSTITUIÇÃO SEDE que se compromete a incluir em seu organograma um ou mais órgãos especificamente encarregados da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus

pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

14.3. O ORIENTADOR ou SUPERVISOR e a INSTITUIÇÃO SEDE comprometem-se a incluir, entre as atividades acadêmicas obrigatórias do BOLSISTA, a participação em programas de educação e treinamento relativos à integridade ética da pesquisa.

14.4. O Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP passa a integrar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa no País, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:**

15.1. O usufruto da Bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do BOLSISTA. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos Relatórios Científicos.

15.1.1. Em se tratando de Bolsa de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, no caso em que o exame da dissertação ou a defesa de tese ocorrer antes do prazo final da Bolsa, esta será encerrada a partir do início do mês seguinte ao referido exame ou defesa.

15.2. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. OS OUTORGADOS declaram que aceitam, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se obrigam solidariamente pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960.

16.2. OS OUTORGADOS declaram que têm plenas condições de realizarem as atividades previstas no projeto de pesquisa a ser desenvolvido e que envidarão esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

16.2.1. Declaram os OUTORGADOS que deram ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio, nos termos do Anexo II deste Termo de Outorga.

16.3. Em caso de abandono da Bolsa, os OUTORGADOS se comprometem a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

16.4. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará na imediata suspensão ou cancelamento da Bolsa pela OUTORGANTE.

16.4.1 No caso de cancelamento da Bolsa, os OUTORGADOS obrigam-se solidariamente a ressarcir à FAPESP

todo o valor recebido, devidamente corrigido pelos índices legais em vigor, não tendo os OUTORGADOS direito a qualquer indenização.

16.4.2. A OUTORGANTE se reserva o direito de, por decisão devidamente motivada, excluir a responsabilização do BOLSISTA ou do ORIENTADOR/SUPERVISOR, nas seguintes hipóteses:

- a) comprovado que o inadimplemento se deu em razão da caso fortuito ou força maior;
- b) comprovado o esforço e diligência para cumprir, nos limites de sua atuação, as obrigações assumidas;
- c) comprovado que o inadimplemento se deu por culpa de apenas um dos OUTORGADOS.

16.5. Comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas conforme as instruções para comunicação sobre Bolsas em andamento, disponíveis no portal da FAPESP na Internet.

16.6. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo como competente para resolução de eventuais conflitos.

16.7. Após sua assinatura, o presente Termo de Outorga entrará em vigor na data indicada para início do projeto.

16.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritas, as normas que regulamentam as modalidades de Bolsas e as instruções constantes dos anexos:

16.8.1. Anexo I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos.

16.8.2. Anexo II: Informação aprovada pela Instituição Sede sobre a infraestrutura Institucional.

16.8.3. Anexo III: Manual de Instruções para Uso dos Recursos e Prestação de Contas de Auxílios e de Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 03/2011).

16.8.4. Anexo IV: Política para Propriedade Intelectual da FAPESP (Portaria PR nº 04/2011).

16.8.5. Anexo V: Normas para utilização dos recursos da Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 06/2011).

16.8.6. Anexo VI: Código de Boas Práticas Científicas.

16.8.7. Anexo VII: Normas sobre o regime de dedicação integral às bolsas da FAPESP e sobre o procedimento de autorização para a realização de atividade científica e didática para bolsistas de Mestrado, Doutorado, Doutorado Direto, Pós-Doutorado, Jovens Pesquisadores e Pesquisa em Pequenas Empresas.

16.8.8. Anexo VIII: Política para Acesso Aberto às Publicações Resultantes de Auxílios e Bolsas FAPESP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:**

17.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE por pesquisadores associados à INSTITUIÇÃO SEDE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

17.2. OS OUTORGADOS declaram estar cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles apresentadas à OUTORGANTE. Declaram ainda que leram e tiveram ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

São Paulo, 1 de Abril de 2021.

Outorgado(s)

\_\_\_\_\_

Bolsista

\_\_\_\_\_

Orientador ou Supervisor

Pela Instituição Sede

\_\_\_\_\_

Faculdade de Medicina de Botucatu/FMB/UNESP

Outorgante

\_\_\_\_\_

Ericssom Wallace Laboissiere  
Por Procuração

\_\_\_\_\_

Fernando Dias Menezes de Almeida  
Diretor Administrativo

**ANEXO I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos**

<b>Reserva Técnica no País</b>	
	Reserva técnica equivalente a 10,00% do valor anual da bolsa.
<b>Mensalidade de Bolsas no País</b>	
	12 mensalidades de manutenção para o bolsista, conforme tabela FAPESP. - 12 mensalidades de IC
<b>Observações</b>	
	- Havendo solicitação de renovação da bolsa, a entrega do último relatório científico deverá ser antecipada em dois meses. A não observância deste prazo poderá acarretar a descontinuidade no pagamento da bolsa, caso a concessão seja renovada.